

Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei nº 682, de 19 de junho de 1974.

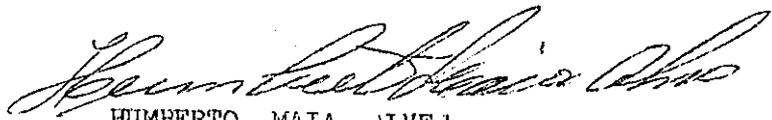
Altera dispositivo da Legislação Tributária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber -
que a Câmara Municipal de São Miguel dos Campos decreta e eu -
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 29 do Código Tributário Municipal fica, excepcionalmente, para o exercício de 1974, prorrogado até 30 de junho de 1974.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

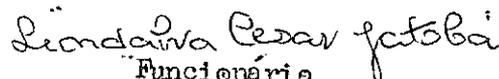
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 19 de junho de 1974


HUMBERTO MAIA ALVES

Prefeito

Geraldo Dâmaso Sampaio
Secretário

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos 19 dias do mês de junho de 1974.


Funcionário